DELIBERAÇÃO Nº 1366

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13868/2019	Paulo André Farmácia Ltda	3015	Gravatal	Restante do Horário
I-13333/2018	Neiva Maria Somavilla Zillio ME	3177	Quilombo	Restante do Horário
I-13414/2018	Farmácia Josiane Ltda ME	3256	São José	Ausência
I-13778/2019	Drogaria Arruda Ltda – ME	4148	Balneário Camboriú	Ausência
I-13837/2019	Farmácia Lucas Ltda	4387	Ponte Serrada	Restante do Horário
I-13937/2019	Município de Campo Alegre	4408	Campo Alegre	Sem RT
I-13891/2019	Edson Serafim Drogaria – ME	5283	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-13743/2019	Fernando Daniel Niehues Farmácia Ltda ME	7725	Forquilhinha	Ausência
I-13447/2018	Pharma Marin Berger Ltda ME	7896	Xaxim	Restante do Horário
I-13755/2019	Eliane Dobner ME	8935	Itapema	Ausência
I-13928/2019	Viviane Figueiredo Adriano & Cia Ltda ME	9191	Laguna	Ausência
I-13915/2019	Farmácia Macafarma Ltda ME	9449	Piratuba	Ausência

I-13562/2019	Município de Alto Bela Vista	9493	Alto Bela Vista	Restante do Horário
I-13923/2019	Município de Lebon Régis	10162	Lebon Régis	Ausência
I-13933/2019	A. Angeloni & Cia Ltda	10210	Joinville	Restante do Horário
I-13908/2019	Farmamix Comércio de Medicamentos Ltda – EPP	11025	Itajaí	Sem RT
I-13697/2019	Drogaria e Perfumaria Nova Brasília Ltda ME	11071	Joinville	Sem RT
I-12185/2017	Município de Irani – FMS	11122	Irani	Restante do Horário
I-12644/2017	Município de Irani – FMS	11122	Irani	Restante do Horário
I-11718/2017	Mun. de Palhoça – Unidade Básica Ponte do Imaruim I	11391	Palhoça	Restante do Horário
I-12195/2017	Mun. de Palhoça – Centro de Espec. em Acomp e Prevenção	11391	Palhoça	Restante do Horário
I-8897/2014	Mun. de Palhoça – Unidade Básica Ponte do Imaruim I	11391	Palhoça	Restante do Horário
I-13917/2019	Drog. Preço Popular Ltda ME	11864	Maracajá	Sem RT
I-13918/2019	Empreendimentos Pague Menos S/A	12134	Tubarão	Ausência
I-13726/2019	Marcus V. F. D´Agostini Eireli	12176	Pinhalzinho	Ausência
I-13196/2018	Drogaria Balneário Camboriú Ltda	12809	Balneário Camboriú	Sem RT
I-13836/2019	Farmácias Santé Ltda	12897	Coronel Freitas	Restante do Horário
I-13444/2018	Farmácia Famavivafé Ltda ME	13480	Criciúma	Restante do Horário
I-13434/2018	Farmácia N Adami Ltda – ME	13499	São José	Ausência
I-13465/2018	HAS Farmácia e Drogaria Ltda	13690	Santa Cecília	Ausência
I-13766/2019	Madú Farmácia Ltda – ME	13864	São Miguel do Oeste	Ausência
I-13942/2019	Município de Luzerna – Unidade São Francisco	13950	Luzerna	Ausência
I-13882/2019	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda ME	14083	Florianópolis	Ausência
I-13767/2019	Farmácia Drogazul Ltda ME	14127	Brusque	Ausência
I-12655/2017	Sec. de Estado de Saúde –	14232	Canoinhas	Ilegal

	26ª. Regional Canoinhas			
I-13765/2019	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14457	Videira	Ausência
I-13584/2019	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14457	Videira	Restante do Horário
I-13810/2019	Farmácia MKR Ltda ME	14548	Corupá	Restante do Horário
I-13730/2019	Marcus V. F. D´Agostini Eireli	14627	Chapecó	Ausência
I-13859/2019	Farmácia e Drogaria Santiago Ltda ME	14723	Balneário Rincão	Ausência
I-13985/2019	Drogaria e Farmácia Bittencourte Ltda	14723	Criciúma	Sem RT
I-13740/2019	Dagoberto Teixeira Ferraz – ME	14762	São Ludgero	Restante do Horário
I-13738/2019	Dimeoeste Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP	15071	São Miguel do Oeste	Ausência
I-13939/2019	N. S. A. Farmácias Ltda	15178	Araranguá	Sem RT

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13804/2019	Raupp Drogaria Ltda ME	5952	Balneário Gaivota	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13556/2019	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	10303	Florianópolis	Ausência
I-13540/2019	Raia Drogasil S/A	15079	São José	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13860/2019	Farmácia Rincão Popular	11769	Balneário	Ausência

	LTDA ME		Rincão	
I-13890/2019	Pereira & Hauffe Farmácia Ltda – ME	13665	Camboriú	Ausência

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13934/2019	Serviço Social da Indústria – SESI Farmácia	4224	Rio Negrinho	Restante do Horário
I-13912/2019	Fcia Maria Hilda Ltda EPP	6409	Itajaí	Sem RT
I-13889/2019	Veraci de Lourdes Bongiolo ME	6906	Itapema	Sem RT
I-13946/2019	Fcia Vitória Régia Ltda ME	7233	Lages	Ausência
I-13764/2019	Farmácia Edson Colle Ltda – EPP	7290	Videira	Restante do Horário
I-13967/2019	Município de Pinhalzinho	8733	Pinhalzinho	Sem RT
I-13824/2019	Drogaria Atual Ltda EPP	12191	Fraiburgo	Ausência
I-13631/2019	SS Medicamentos Ltda	15124	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13507/2018	Farmácia e Drogaria RC Ltda	7399	Blumenau	Sem RT
I-13439/2018	Drogaria Municípios Ltda ME	12741	Balneário Camboriú	Ausência

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13940/2019	Município de Criciúma – Farmácia Central	852	Criciúma	Restante do Horário
I-13945/2019	Sec. de Estado da Saúde – Hosp. Dr. Waldomiro Colautti	931	Ibirama	Restante do Horário
I-13964/2019	Sociedade Beneficente	938	Maravilha	Restante do

	Hospitalar de Maravilha			Horário
I-13875/2019	Hospital Colônia Santana	948	São José	Restante do Horário
I-13885/2019	Drogaria Camboriú Ltda	2425	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-13878/2019	A. Angeloni & Cia Ltda	6933	Florianópolis	Ausência
I-13884/2019	Eliane Dobner ME	8935	Itapema	Sem RT
I-13640/2019	Farmácia + Saúde Ltda ME	9455	Mafra	Restante do Horário
I-13826/2019	Dagostini Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME	10032	Chapecó	Ausência
I-13711/2019	Fcia e Drogaria Nissei S/A	11915	Florianópolis	Restante do Horário
I-13880/2019	Farmácia Lohn & Lohn Ltda ME	13067	São José	Ausência
I-13919/2019	Balbinot e Nascimento Farmácia Ltda	14544	Laguna	Ausência

Artigo 8º – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	**Razão Social**	**CRF**	**Cidade**	**Infração**
I-13450/2018	Farmácias Santé Ltda	12897	Coronel Freitas	Restante do Horário

Artigo 9º – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização das empresas abaixos relacionadas:

Processo Nº	**Razão Social**	**CRF**	**Cidade**	**Infração**
I-13944/2019	Associação Beneficente Bento Cavalheiro	919	São Joaquim	Restante do Horário
I-13914/2019	Fundação Universidade do Oeste de SC	8646	Joaçaba	Restante do Horário

Artigo 10 –. Baixar em diligência o processo de infração I-13931/2019, instaurado em desfavor da Farmácia VLC Ltda. (inscrição 12460), com endereço na rua Governador Jorge Lacerda nº 566, Bairro Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, devido a ausência da Farmacêutica Luana Pedro da Cunha. O Plenário do CRF-SC deliberou por baixar o processo em diligência para que a fiscalização faça duas (02) novas inspeções, para formar o perfil de assistência.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-13951/2019, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Bella Vitta Ltda. ME (inscrição 13181), com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 477, no município de Itaiópolis/SC, devido a ausência da

Farmacêutica responsável técnica, Katherine Kazwierczak. O Plenário deliberou por determinar à fiscalização a realização de nova inspeção no estabelecimento para verificar a assistência técnica.

Artigo 12 - Baixar em diligência o Processo de Infração I-13805/2019, instaurado em desfavor da Farmácia Coração de Jesus Ltda. ME (inscrição 3922), com endereço na rua Pedro João Ferreira nº 949, Bairro Mato Alto, no município de Araranguá/SC, por ausência do Farmacêutico Clério Otávio de Campos. O Plenário determinou que a fiscalização faça uma inspeção após às 18h, no sábado.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo de infração I-13980/2019, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Féfarma Ltda. (inscrição 15166), com endereço na Av. Centenário nº 1473, Bairro Pinheirinho, no município de Criciúma/SC, devido se encontrar aberta ao público em horário não declarado ao CRF-SC e sem farmacêutico responsável técnico, no sábado às 17h28min. Em sua defesa a empresa declarou que estava fazendo serviços administrativos. Baixado em diligência pelo Plenário do CRF-SC para que a fiscalização faça mais uma inspeção no sábado entre 12h e 16h.

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13968/2019	Farmácia Geremias Ltda EPP	7862	Videira	Restante do Horário
I-13971/2019	Raia Drogasil S/A	15448	Joaçaba	Restante do Horário

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13943/2019	Município de Arroio Trinta	4052	Arroio Trinta	Restante do Horário

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por

infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13932/2019	Elio Krambeck ME	5718	Joinville	Restante do Horário
I-13947/2019	A. Angeloni & Cia Ltda	7901	Joinville	Restante do Horário
I-13972/2019	Mun. de Caçador – Posto de Saúde Bairro Martello	10050	Caçador	Restante do Horário
I-13936/2019	Facrifarma Ltda ME	10617	Xanxerê	Sem RT
I-13935/2019	Raia Drogasil S.A.	12337	Jaraguá do Sul	Sem RT

Artigo 17 – Aplicar a penalidade de multa de um salário mínimo, correspondente a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), no processo de infração I-13892/2019. O parecer do Conselheiro relator Cláudio Laurentino Guimarães exarado na reunião plenária realizada em 16 de agosto de 2019, instaurado devido ao fato da empresa Farmácia Barbosa e Barbosa Ltda, com endereço na Rua Afonso Pena no. 379, no município de Palhoça, estar sem registro no CRF/SC, foi pela aplicação de penalidade de multa no valor de três salários mínimos, correspondente a R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). A Conselheira Sara Rauen solicitou vistas no processo e exarou parecer pela manutenção da penalidade de multa, porém com valor de um salário mínimo. Submetido à votação, foi aprovado por maioria o parecer vista exarado pela Conselheira Sara Rauen.

Florianópolis, 16 de agosto de 2019.

Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC